

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI - ALTERA LEI QUE INSTITUI A ROTA DO TURISMO RELIGIOSO		
Autor:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Usuário assinator:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	21/05/2026 12:48:17	Data da assinatura:	21/05/2026 12:48:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

AUTOR: DEPUTADO SALMITO

PROJETO DE LEI
21/05/2026

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N. 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022, PARA INCLUIR A BASÍLICA SANTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DE CANINDÉ NA ROTA DO TURISMO RELIGIOSO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do art. 2º da Lei 18.085, de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 2º (...)

IX – Canindé: Estátua de São Francisco das Chagas e a Basílica Santuário de São Francisco das Chagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir formalmente a **Basílica Santuário de São Francisco das Chagas de Canindé** na Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará, aperfeiçoando a Lei nº 18.085/2022, que atualmente menciona apenas a estátua do referido Santo.

Além de reconhecer a extrema relevância do monumento, é importante reconhecer a Basílica Santuário — fundada em 1775 e reconhecida como o maior santuário franciscano das Américasⁱ — o verdadeiro coração da fé e o principal polo de atração de milhões de romeiros que visitam o município anualmente.

A inclusão explícita do templo na legislação oficial é fundamental para consolidar a identidade cultural do nosso Estado, além de chancelar o direcionamento de políticas públicas e investimentos estruturais para a região. Com isso, fortalecemos o turismo religioso, que é o principal motor econômico do Sertão de Canindé, gerando emprego e renda para a população local.

Pela grande relevância social, cultural e econômica da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

<https://santuariodecaninde.com/santuario/>



DEPUTADO SALMITO

DEPUTADO (A)